



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao mandado de id. n. 4058500.562887, do MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0802631-25.2014.4.05.8500, que *Elétrica Aliança Ltda e outros* movem contra *Nelson Francisco do Nascimento*, para cobrança de dívida no valor de 145.482,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), mais acréscimos legais, eu, Denise Dantas de Oliveira, Oficiala de Justiça Avaliadora, observadas as formalidades legais, *procedi à penhora* dos seguintes bens

- Imóvel de matrícula nº 80.382, registrado no Cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE e
- Imóvel de matrícula nº 80.383, registrado no Cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE.

Efctuada a penhora depositei, ato contínuo, o referido bem em poder e sob a guarda de _____ que por se obrigar às penas de fiel depositário, impostas por lei, assina este Auto, comigo, Oficiala de Justiça Avaliadora.
Depositário _____

Certifico que da penhora INTIMEI a executado _____, a fim de que o mesma possa oferecer embargos no prazo de lei. O referido é verdade.


Bela. Denise Dantas de Oliveira
Oficiala de Justiça Avaliadora



mc. 23/03/22


